



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Av. Vicente Simões, 1111 - Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre - MG, 37553-465. Fone: (35) 3449-6253

EDITAL Nº 146/2018

BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC – FAPEMIG

EDITAL PARA CHAMADA DE PROJETOS 2019

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI) DO IFSULDEMINAS torna público o presente EDITAL para abertura de inscrições do Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica FAPEMIG – PIBIC.

1. OBJETIVO

O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da FAPEMIG que tem como objetivo primordial contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior (exceto cursos de complementação pedagógica) em atividades de pesquisa, através da concessão de bolsas de iniciação científica.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esse programa apresenta os seguintes objetivos específicos:

- Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa aplicada.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa aplicada.
- Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas, estimulando o desenvolvimento social, local e regional.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. MODALIDADE DE AUXÍLIO

São concedidas pela FAPEMIG cotas anuais de bolsas de iniciação científica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de 12 meses (**março/2019 a fevereiro/2020**). As bolsas serão pagas mensalmente para os alunos bolsistas, diretamente pela Gestora (FUNDEP), em conta corrente ou conta salário, obrigatoriamente do Banco ITAÚ, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. O estudante deverá abrir a conta imediatamente após a publicação da aprovação do pedido de bolsa.

O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFSULDEMINAS (<https://www.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa-pos-graduacao-inovacao>).

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1. QUANTO AO PROPONENTE/ORIENTADOR

- a) Ser servidor do IFSULDEMINAS com titulação mínima de Mestre. No caso de servidor técnico-administrativo, obter anuência formal de seu respectivo chefe imediato, em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar o projeto dispondo de carga horária de, no mínimo 2 (duas) horas semanais, conforme inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/05.
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado, em um período de três meses anterior ao lançamento deste edital, até a data do seu encerramento.
- c) Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/>).
- d) Não possuir pendência com as agências de fomento: FAPEMIG e/ou CNPq, e/ou com o NIPE/PPPI no IFSULDEMINAS.
- e) Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do aluno de Iniciação Científica.
- f) Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação, salvo exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS onde o servidor estiver lotado.
- g) Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.
- h) Participar da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos.
- i) Atuar, quando convocado, como avaliador da Revista AGROGEOAMBIENTAL e Revista EIXOS TECH.
- j) O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- k) É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s).
- l) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- m) Não encerrar o vínculo com o Instituto até o período de conclusão da orientação.
- n) É proibida a apresentação de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (ex. CNPq), assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a orientados já possuam bolsas financiadas por agências de fomento.

- o) Fica impedido de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos em conformidade ao Capítulo IV, das Licenças e ao Capítulo V, dos Afastamentos da Lei 8.112/1990, por mais de 3 meses.

3.2. QUANTO AO ALUNO

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS nos cursos de graduação ofertados pelo campus.
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado, em um período de três meses anterior ao lançamento deste edital, até a data do seu encerramento.
- c) Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br/>).
- d) Ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, e desempenho médio igual ou superior a 7 pontos.
- e) Não acumular bolsas (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa), nem ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa. O recebimento de auxílio (assistência estudantil, auxílio-alimentação, moradia e transporte) não impede o recebimento de bolsa de Iniciação Científica.
- f) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor orientador.
- g) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.
- h) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatórios e sob a forma de exposição oral, por ocasião da Jornada de Iniciação Científica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS.
- i) Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, nas datas solicitadas ou em caso de cancelamento da bolsa.
- j) Fazer referência à condição de bolsista da FAPEMIG e do IFSULDEMINAS, nas publicações e trabalhos apresentados.
- k) Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. REQUISITOS DO PROJETO

- a) Apresentar viabilidade técnica, conforme **Anexo I**.
- b) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta e experimentação com animais deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. De acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466/2012, *“toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”*. Para criação e utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, os pesquisadores deverão respeitar os dizeres e diretrizes da legislação vigente (Lei nº 11.794/2008). Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise dos Comitês e Comissões (Ética em Pesquisa – CEP ou Ética no uso de Animais – CEUA) até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital. A não aprovação do projeto deve ser imediatamente comunicado à PPPI, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa. Tratando-se de projetos que envolvam patrimônio genético nacional ou conhecimento tradicional associado, deve-se respeitar as legislações vigentes (Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº

8.772/2016) e suas alterações quando houver, sendo obrigatório o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, após a aprovação do projeto, sendo que o pesquisador terá 15 dias para o envio da comprovação do cadastro nesta plataforma à PPPI. Para todas as situações acima descritas, após aprovação do projeto pelo Comitê/Comissões e, caso não tenha sido inserido o comprovante no ato da submissão do projeto, o documento de aprovação deverá ser enviado junto com o relatório parcial e nos casos em que houver utilização do cartão pesquisador, enviando com a documentação do cartão.

- c) Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.
- d) O projeto deve ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluído capa, informações gerais e o plano de trabalho), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser **detalhado e individualizado** para cada bolsista, conforme Anexo II. **Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente desclassificados.**
- e) Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPEPI no ANEXO IV do presente edital.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. QUANTO À INSCRIÇÃO:

5.1.1. Inscrição: O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito, obrigatoriamente, por meio do Sistema de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX), disponível em: <http://gppe.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>.

Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital, dentro do prazo, no GPPEX.

A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

5-1.2. Número de Projetos por Orientador: Visando atender à política de socialização da pesquisa, será admitida a inscrição de 1 (um) projeto por orientador, com indicação de 1 (um) bolsista.

- 1. Para o mesmo projeto só será admitida 1 (uma) renovação, desde que apresente justificativa de prorrogação do projeto.

5.2. CRONOGRAMA:

a) Período de inscrição:	de 07 de novembro a 17 de dezembro de 2018.
b) Homologação das inscrições:	15 de janeiro de 2019.
c) Resultado parcial da seleção:	12 de fevereiro de 2019.
d) Pedidos de reconsideração:	12 e 13 de fevereiro de 2019, somente através do e-mail: pibic@ifsuldeminas.edu.br .
e) Resultado de pedidos de reconsideração:	14 de fevereiro de 2019.
f) Entrega dos documentos:	até o dia 26 de fevereiro de 2019, na PPPI.
g) Vigência das bolsas:	março/2019 a fevereiro/2020.

5.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

Os documentos exigidos neste item deverão ser anexados ao GPPEX em uma pasta compactada (.zip ou .rar) nos formatos indicados abaixo:

- a) Projeto com Plano de trabalho do(s) bolsista(s) em formato (.doc, .pdf ou .odt)
Os projetos que não atenderem ao item **4.d serão automaticamente desclassificados.** (Anexo II)
- b) Termo de viabilidade técnica (Anexo I).
- c) Cópia do histórico escolar do aluno emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo da secretaria (.pdf) e último CORA (Coeficiente de Rendimento do Aluno).
- d) Cópia legível dos documentos do aluno (RG e CPF) em formato .pdf.
- e) Comprovante do cadastro no Sistema EVEREST do bolsista e do orientador (.pdf).
- f) Comprovante de submissão ou documento de aprovação dos Comitês de Ética correspondente, se necessário.
- g) Comprovante do cadastro/atualização do CVLattes do bolsista e do orientador (.pdf, somente a primeira página).
- h) Em caso de renovação da bolsa e/ou projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto (.doc, .pdf ou .odt). A renovação concorre em iguais condições com as novas solicitações.

5.3.1 A falta de quaisquer documentos listados no item 5.3 implicará no imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

5.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PROJETOS CONTEMPLADOS COM BOLSA:

Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues (cópia impressa) na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), conforme cronograma, devidamente assinados:

- a) Cópia do histórico escolar atualizado emitido pelo IFSULDEMINAS com carimbo da secretaria.
- b) Comprovante de matrícula do aluno.
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista.
- d) Formulários **10, 10.1 e 1** da FAPEMIG.
- e) Termo de Compromisso do Bolsista conforme modelo disponível em: https://www.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI/_iniciacaocientifica/formularios/TermoCompromisso-IFSULDEMINAS.odt
- f) Comprovante legível da conta bancária (c/c) em nome do bolsista, obrigatoriamente do [Banco Itaú](#).
- g) Comprovante do cadastro/atualização do CVLattes do bolsista e do orientador (.pdf, somente a primeira página).
- h) Plano de trabalho do bolsista.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

a) O Comitê Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo) de professores será responsável pela avaliação dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente, conforme

os critérios estabelecidos pela CAPEPI (Anexo IV - **7 pontos**) e o Currículo Lattes avaliado pela produção científica dos últimos 5 (cinco) anos (Anexo III – **3 pontos**), devendo o mesmo estar atualizado na plataforma Lattes até o dia da análise.

b) A maior nota do currículo docente será tomada como referencial 3 para atribuição das demais.

c) A avaliação dos projetos não contemplados poderá ser utilizada nos editais internos e editais do CNPq a critério das comissões responsáveis.

6.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS BOLSAS DE IC

Os critérios de desempate seguirão a ordem:

Primeiro critério: maior nota na avaliação do projeto de pesquisa.

Segundo critério: maior nota do currículo do orientador.

7. QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS:

O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 3.2 deste edital. Neste caso, o orientador deve encaminhar à PPPI um ofício contendo:

- Justificativa do pedido de substituição.
- Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído, modelo “Relatório Parcial”.
- Nova documentação do bolsista substituto conforme itens 5.3 e 5.4, ou documento de desistência da bolsa.

A substituição será efetuada se o novo bolsista atender os critérios deste edital e deverá respeitar o prazo legal em que o bolsista substituto não poderá receber bolsa por período inferior a 4 meses.

8. QUANTO AOS RELATÓRIOS:

O bolsista é obrigado a apresentar **DOIS RELATÓRIOS** de pesquisa de Iniciação Científica, em formulários próprios disponíveis no site da PPPI (<https://www.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/iniciacao-cientifica/509-relatorios>). O primeiro após os 06 (seis) primeiros meses da bolsa, e o segundo até um mês do término da mesma, sob pena de ter a sua bolsa substituída, conforme o item 7 “QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA”, e/ou de ter que devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos. Os **relatórios** deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser entregues via GPPEX em formato .doc, .odt ou .pdf, devidamente **identificado e assinado pelo orientador e orientado**, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do projeto e atribuição de créditos/nota ao bolsista.

9. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA:

O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR**. Qualquer problema em relação à frequência ou

ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PPPI, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

10. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E SIMPÓSIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO IFSULDEMINAS:

É OBRIGATÓRIA a participação do bolsista na Jornada de Iniciação Científica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e/ou Externo será responsável pela avaliação do Programa de Iniciação Científica PIBIC no IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos oralmente. A PRESENÇA DO ORIENTADOR é OBRIGATÓRIA, preferencialmente, acompanhando o seu orientado durante a apresentação e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC no IFSULDEMINAS. O orientador cujo bolsista não participe ficará em débito com a FAPEMIG e terá a sua participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

A titularidade da propriedade intelectual nos termos da Lei nº 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e legislação aplicável pertencerá ao IFSULDEMINAS de acordo com a Resolução 075/2010 deste Instituto.

Será de responsabilidade do coordenador do projeto, da Coordenação dos Escritórios Locais de Inovação e Transferência de Tecnologia – ELITT, da Coordenação Geral do NIT e da empresa parceira a negociação de toda e qualquer propriedade intelectual e *royalties*, relativo a qualquer produto e/ou processo desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual. Caso haja informações confidenciais das partes envolvidas no projeto, deve ser celebrado um termo de compromisso de sigilo de informações, com a finalidade de permitir sua adequada proteção.

É assegurada ao inventor, criador ou melhorista pertencente ao quadro efetivo do IFSULDEMINAS a participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos relacionados ao licenciamento da tecnologia (Resolução 075/2010 de 10 de dezembro de 2010, baseada no Art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e no Art. 93 Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

12. DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 As bolsas de iniciação científica serão disponibilizadas conforme renovação de convênio com a FAPEMIG.

12.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

12.6 Os esclarecimentos e informações adicionais a cerca deste edital poderão ser obtidos com a Coordenação de Bolsas, única e exclusivamente, através do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br.

12.7 Os casos omissos serão analisados primeiramente pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e depois pela CAPEPI (Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação).

Pouso Alegre, 01 de novembro de 2018.

SINDYNARA FERREIRA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSULDEMINAS
Portaria 737/2018

Anexo I – Termo de Viabilidade Técnica

Declaração

Declaro estar ciente da proposta de projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) (**nome do orientador**), intitulado (**título do projeto de pesquisa**), do plano de trabalho do(a) bolsista (**nome do bolsista**) e da solicitação da Bolsa de Iniciação Científica - FAPEMIG.

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Diretor do *campus* executor

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS**

Projeto de Iniciação Científica (PIBIC)

(TÍTULO DO PROJETO)

< Grande área, área e subárea de conhecimento >

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Orientador(a):

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Aluno(a) de Iniciação Científica:

Telefone:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Membros do projeto:

Nome	Titulação máxima	Instituição pertencente	Função	E-mail

Local de Execução:

Período de Execução:

Início:

Término:

Nome: orientador(a) do projeto

Nome: aluno(a) bolsista

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, dentre outros)

3.1. **Objetivo Geral:** Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. **Objetivos Específicos:** Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DA PESQUISA?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

	Março	abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro
Atividade 01	X											
Atividade 02	X											
Atividade 03		X	X									
Etc.												

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

O QUE IREI GASTAR?

Explicitar quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis ou serão necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não sejam utilizados recursos do IFSULDEMINAS. Os solicitantes devem atentar para solicitar os materiais de consumo disponíveis no Campus.

Obs: Atentar para a viabilidade de execução financeira do projeto, pois esse edital só contempla bolsas de IC.

Item	Descrição detalhada	Quantidade/unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Materiais de consumo				
1				
2				
...				
Total de material de consumo (R\$)				
Material permanente				
1				
2				
...				
Total de material permanente (R\$)				
Valor total requisitado no projeto (R\$)				

7. RESULTADOS ESPERADOS

Explicite quais os resultados esperados desta pesquisa.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

_____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DOCENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Critérios para análise	Pontos
- Artigos completos publicados em periódicos	2
- Livros publicados/organizados ou edições	4
- Capítulos de livros publicados	2
- Textos em jornais de notícias/revistas	0,1
- Trabalhos completos publicados em congressos	0,8
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,6
- Resumos publicados em anais de congressos	0,2
- Apresentações de Trabalho	0,2
- Demais tipos de produção bibliográfica	0,1
- Softwares com registro de patente	3
- Softwares sem registro de patente	0,5
- Produtos tecnológicos	1
- Processos ou técnicas	1
- Trabalhos técnicos	0,5
- Demais tipos de produção técnica	0,1
- Patente	5
- Programa de computador	0,5
- Desenho industrial	3
- Produção artística/cultural	0,5
- Orientações concluídas	
. Supervisões de pós-doutorado	1
. Tese de doutorado	4
. Dissertações de mestrado	2
. Monografias de especialização	0,5
. TCC	0,5
. Iniciação científica	1
. Orientações de outra natureza	0,1
- Projetos de pesquisa	0,5
- Participação em eventos	0,1
- Organização de eventos	0,5

